



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060

Telefone: - www.ac.gov.br

1º NOTIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - SELEÇÃO DE CONSULTORES (PESSOA JURÍDICA) SBQC Nº 04/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de diagnóstico e mapeamento das funcionalidades do Sistema de Conta Corrente Fiscal (SCCF), destinado à Secretaria da Fazenda do Estado do Acre (SEFAZ/AC).

A Comissão Especial de Contratação - CEC 01 – Comunica aos interessados que o **AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - SELEÇÃO DE CONSULTORES (PESSOA JURÍDICA) SBQC Nº 04/2026**, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.260 de 06 de maio de 2026, Jornal Opinião, de 29 de abril de 2026, Diário Oficial da União Nº 80, Seção 03 de 30 de abril de 2026, PNCP, de 30 de abril de 2026 e no site www.licitacao.ac.gov.br, foi **NOTIFICADA:**

1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

PERGUNTA 01:

“Considerando a adoção de medidas de transparência total (publicação dos artefatos) e a segregação da redação final do edital (que ficará sob responsabilidade do Estado), esta Comissão confirma o entendimento de que a empresa selecionada para as consultorias SBQC 003/2026 e 004/2026 NÃO estará impedida de participar, isoladamente ou em consórcio, dos futuros processos licitatórios para o desenvolvimento e implantação das soluções tecnológicas resultantes?”

RESPOSTA 01:

Não. Nos termos do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, especialmente quanto às disposições relativas a conflito de interesses, ficará impedida de participar, isoladamente ou em consórcio, do futuro procedimento licitatório destinado ao desenvolvimento e à implantação da solução tecnológica decorrente desse objeto.

Embora as medidas mitigadoras indicadas pela licitante sejam relevantes e contribuam para a transparência e competitividade do processo, não afastam o conflito quando a consultoria participa da definição dos parâmetros técnicos da contratação futura.

Verifica-se que o escopo da consultoria e questão, especialmente na Etapa 4, não se restringe ao levantamento de requisitos para o sistema, abrange também a realização de estudo de mercado, elaboração de minuta de Termo de Referência e/ou especificações técnicas e demais elementos estruturantes da futura contratação, e deve considerar os resultados obtidos nas etapas anteriores. Nessa hipótese, caracteriza-se situação de conflito de interesses, em razão do acesso privilegiado a informações e da potencial influência na modelagem do certame subsequente.

Dessa forma, para resguardar a isonomia, a competitividade e a integridade do processo, permanece vedada a participação futura da contratada, isoladamente ou em consórcio, nos procedimentos destinados ao desenvolvimento e

à implantação da solução tecnológica.

2. NOTIFICAÇÃO:

Desta forma, a Comissão Especial de Contratação - CEC 01, após a resposta ao pedido de esclarecimento, informa que a data para envio das Manifestações Interesse permanece inalterada, marcada para o dia 19/05/2026 até às 16h00min (Horário de Brasília).

Rio Branco - AC, 13 de maio de 2026.

João Ricardo Oliveira da Costa

Presidente da Comissão Especial de Contratação – CEC 01
Portaria SEAD N° 893, de 29 de agosto de 2025
Publicada no D.O.E n.º 14.106, de 12 de setembro de 2025.
cec01.selic@gmail.com - telefone: (68) 3215-4606
Rio Branco / Acre / Brasil



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RICARDO OLIVEIRA DA COSTA, Presidente da Comissão**, em 13/05/2026, às 08:39, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0020791496** e o código CRC **FFD721AA**.